



CÂMARA MUNICIPAL DE MURIAÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 5.233/2016

“Dispõe sobre a implantação do selo amigo do idoso, a ser concedido a entidades e empresas que contribuam para implementação de políticas públicas para os idosos e dá outras providências”

A Presidente da Câmara Municipal de Muriaé:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º – Fica instituído o Selo Amigo do Idoso nos serviços de atendimento a idosos, em conformidade com a Lei Federal nº 8.842, de 04.01.1994.

Art. 2º – O Selo Amigo do Idoso destina-se a avaliar a qualidade dos serviços prestados pelas entidades que atendem idosos nas modalidades casas de repouso, asilos, centros de convivência, casas lares, oficinas abrigadas, bem como órgãos, ONGs e empresas que oferecem serviços e/ou produtos aos idosos, e, reconhecer as entidades e empresas que contribuem para a implementação de políticas públicas para a pessoa idosa de Muriaé.

Art. 3º – Fará jus ao Selo Amigo do Idoso as entidades que primarem no atendimento a idosos, garantindo-lhes condições de segurança, higiene e saúde, além de desenvolverem atividades físicas, laboratoriais, recreativas, culturais e associativas, além das entidades e empresas que contribuem para a implementação de políticas públicas para a pessoa idosa de Muriaé.

Art. 4º – Também farão jus ao Selo Amigo do Idoso as empresas, órgãos e ONGs que primarem no atendimento a idosos, garantindo-lhes condições de segurança, rapidez de atendimento, higiene, conforto e saúde.

Art. 5º – O Selo Amigo do Idoso será concedido, anualmente, pelo Prefeito Municipal, na semana do dia 01 de outubro - Dia Internacional do Idoso, que deverá manter equipes permanentes de avaliação, dentro de critérios a serem regulamentados.



CÂMARA MUNICIPAL DE MURIAÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 6º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todos as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 12 de julho de 2016.

HELENA FRANCISCA DE OLIVEIRA CARVALHO
Presidente da Câmara Municipal de Muriaé